

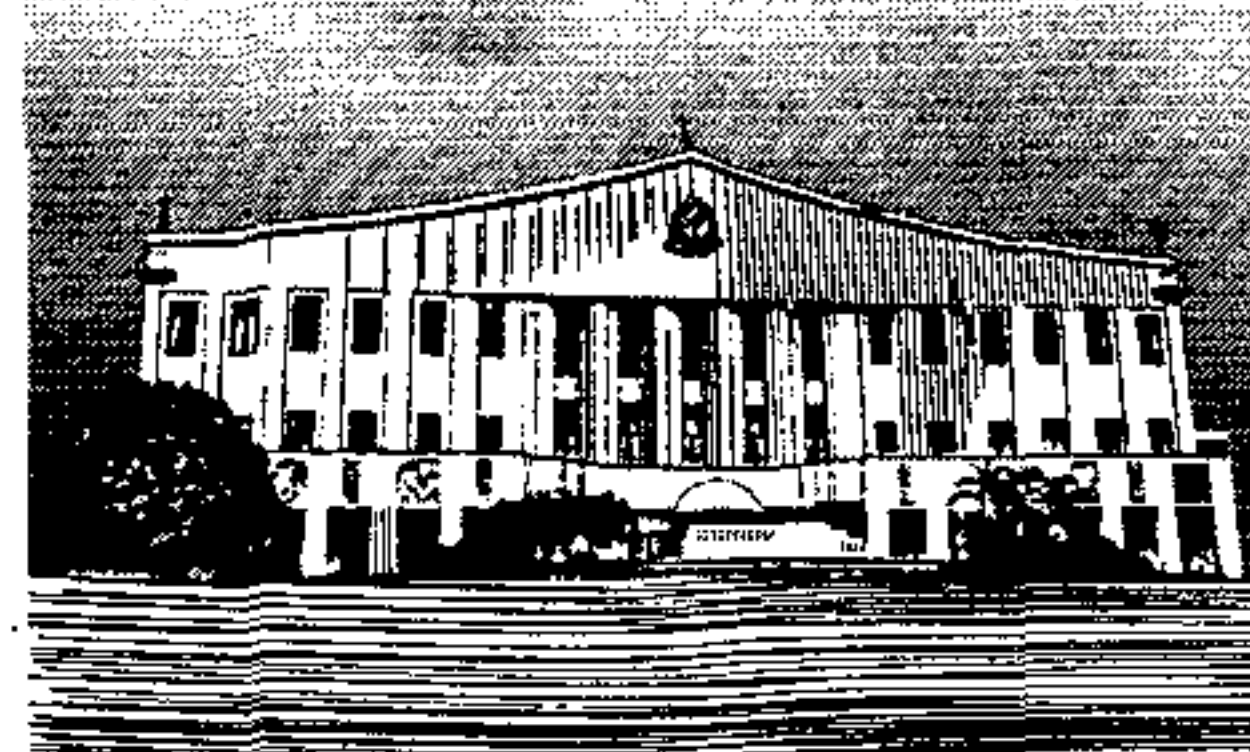


PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

SEÇÃO I

<http://www.imprensaoficial.com.br>

Volume 110 • Número 108 • São Paulo, quarta-feira, 7 de junho de 2000

LEIS

LEI Nº 10.556, DE 6 DE JUNHO DE 2000

Altera a destinação de área a que se refere a Lei nº 2.997, de 16 de setembro de 1981, que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Franco da Rocha, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A "Área C" a que se refere o artigo 1º da Lei nº 2.997, de 16 de setembro de 1981, passa a destinar-se à construção de conjuntos habitacionais e equipamentos urbanos indispensáveis.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no artigo anterior, a Fazenda do Estado adotará as providências cabíveis para excluir das respectivas escrituras as cláusulas que impeçam a transferência do imóvel a terceiros.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 2000.

LEI Nº 10.557, DE 6 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 595/98,
do deputado Lobbe Neto - PMDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	7
Economia e Planejamento	8
Justiça e Defesa da Cidadania	8
Assistência e Desenvolvimento Social	10
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	11
Administração Penitenciária	13
Fazenda	14
Agricultura e Abastecimento	16
Educação	16
Saúde	19
Energia	24
Transportes	24
Cultura	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27
Esportes e Turismo	27
Habitação	—
Meio Ambiente	27
Procuradoria Geral do Estado	28
Transportes Metropolitanos	28
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	28
Universidade de São Paulo	29
Universidade Estadual de Campinas	30
Universidade Estadual Paulista	30
Ministério Público	30
Editais	38
Mídia Eletrônica	39
Concursos	45
Diários dos Municípios	61
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	70

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Corrida da Cidade de São Carlos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Marcos Arbaitman
Secretário de Esportes e Turismo
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 2000.

LEI Nº 10.558, DE 6 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 350/99,
do deputado Salvador Khuriyeh - PDT)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Roseira - APAE, com sede em Roseira.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 2000.

LEI Nº 10.559, DE 6 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 478/99,
do deputado Edmir Chedid - PFL)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Comunidade Anuncia-me, com sede em Guaratinguetá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 2000.

LEI Nº 10.560, DE 6 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 548/99,
do deputado Claury Alves da Silva - PTB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo de Incentivo e Apoio à Adoção da Região de Ourinhos - GIAARO, com sede em Ourinhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 2000.

LEI Nº 10.561, DE 6 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 699/99,
do deputado Campos Machado - PTB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Legião Mirim de São Pedro, com sede em São Pedro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 2000.

LEI Nº 10.562, DE 6 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 713/99,
do deputado Arnaldo Jardim - PPS)

Dá denominação a conjunto habitacional situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Eng. Caio Fábio Attadia da Motta" o Conjunto Habitacional Jardim São Luis, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000.
MÁRIO COVAS

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro

Secretário da Habitação

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 2000.

LEI Nº 10.563, DE 6 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de lei nº 781/99,
da deputada Célia Leão - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Espiritual Beneficente União do Vegetal, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2000.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 2000.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCLARECIMENTO

Aos senhores educadores, pais e alunos da rede estadual de ensino:

A Secretária da Educação, considerando as informações falsas e distorcidas sobre o ensino médio, veiculadas com o objetivo de gerar intranquilidade no magistério em geral, aos pais e aos alunos, esclarece que:

1- O atual currículo do ensino médio nas escolas da rede estadual não terá alteração no que se refere a carga horária anual, semestral ou semanal, de disciplinas ou mesmo de conteúdos;

2- Não é verdadeira a afirmação de que a Secretaria pretende retirar do currículo do ensino médio as disciplinas obrigatórias da base nacional comum: Português, Matemática, História, Geografia, Artes, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Física, Química, Biologia;

3- Recentemente a Secretaria realizou concurso público e efetivou 42.000 professores por disciplina curricular. Portanto, é descabida a afirmação de que a Secretaria pretende eliminar disciplinas do ensino médio para as quais acabou de efetivar professores;

4- O documento "Novos Rumos da Escola de Ensino Médio" apresenta uma proposta de abordagem curricular em que se prevê um trabalho interdisciplinar do conteúdo das disciplinas por áreas de conhecimento, de acordo com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

5- A distribuição e divulgação das páginas 19 e 22, de forma isolada e descontextualizada do documento acima mencionado, só interessam aos que desejam confundir a população e a opinião pública e tumultuar o trabalho das escolas;

6- O Governo do Estado de São Paulo tem mantido uma política de ampliação de acesso ao ensino médio público e gratuito, criando 680 mil novas vagas na rede estadual entre 1995 e 1999, das quais 500 mil no ensino regular e 180 mil em cursos supletivos para garantir o retorno de jovens e adultos às escolas.

ROSE NEUBAUER DA SILVA
Secretária da Educação